

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº235/2023 - Data: de 11  
de dezembro de 2023.

**LEI N.º 1.729/2023.  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** “Institui o Programa Suplementar de Hora Atividade (estudo e planejamento) dos professores da Rede Municipal de Ensino”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Suplementar de Hora Atividade (estudo e planejamento) dos professores da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único.** O Programa Suplementar de Hora Atividade será constituído por professores da Rede Municipal.

**Art. 2º** O professor do Programa Suplementar de Hora Atividade poderá realizar, semanalmente, 20% das horas de estudo e planejamento (hora atividade) em regime de home office, podendo ser convocado a qualquer tempo pela SME – Secretaria Municipal de Educação, para realizar o trabalho presencial.

**Art. 3º** Fica a cargo da SME – Secretaria Municipal de Educação, estabelecer via portaria, os critérios para a seleção dos professores que integrarão o Programa Suplementar de Hora Atividade.

**Art. 4º** Enquanto compuserem o Programa Suplementar de Hora Atividade, os professores estarão imunes a outras legislações municipais que versem sobre hora atividade em home office.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.12.11 16:26:19  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**

\*Lei de Autoria do **Vereador Professor Léo**.